



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua da Consolação nº 1.272 - 19º andar
01302-906 - São Paulo. SP

Telefones: (11) 3150-2000 - Ramais: 2687/2688/2689/2690/2691 - seccorreg@trtsp.jus.br

Of. Circular nº 249/2012 - CR

São Paulo, 24 de fevereiro de 2012.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Juiz(a) da Vara do Trabalho

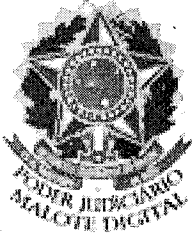
Assunto: Of. TST GP n.º 100/2012. Devedores não citados e inclusão no BNDT.

Senhor(a) Juiz(a)

Encaminho a V. Exa. cópia do Ofício TST GP n.º 100/2012, do Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, JOÃO ORESTE DALAZEN, e solicito a observância do contido no citado ofício e a adoção das providências cabíveis.

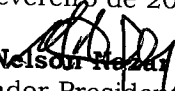
Atenciosamente,


OINETTE SILVEIRA MORAES
Desembargadora Corregedora Regional



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

Encaminhe-se o expediente à Corregedoria Regional
para as providências que se fizerem necessárias,
tendo em vista a sugestão do C. TST.
São Paulo, 15 de fevereiro de 2012.


Nelson Nazar

Desembargador Presidente do Tribunal

MALOTE DIGITAL

13:58 15/02/2012 00209 GABINETE DA PRESIDENCIA

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 50020121411346

Nome original do documento: OF.TST.GP Nº 100-2012 - Des. Nelson Nazar - Devedores não citados e

Data: 15/02/2012 08:58:32

Remetente: Angelica

GP - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Tribunal Superior do Trabalho

09:12 24/02/12 000162 TRI 2a REGIAO-SEB-CORREGEDORIA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

OF. TST. GP Nº 100/2012

Brasília, 14 de fevereiro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador NELSON NAZAR
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
São Paulo – SP

Ref.: **Devedores não citados e inclusão no BNDT.**

Senhor Presidente,

Por ocasião de nosso encontro de trabalho no último dia 3 de fevereiro, em São Paulo, obtive a informação de um elevado número de executados inadimplentes que não têm seu nome ainda registrado no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em razão da ausência de citação.

Na experiência de outros Tribunais Regionais, a inclusão do devedor no Banco resulta positiva, em alguns casos, até mesmo para seu reaparecimento com vistas à solução da pendência.

Diante disto, sugiro a Vossa Excelência ponderar a conveniência de uma Recomendação no âmbito dessa Presidência, para que as unidades de primeiro grau lancem mão dos expedientes legais disponíveis, como a citação por edital, a fim de tornar viável a inclusão do maior número possível de devedores no BNDT.

Atenciosamente,

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho